



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº. 957/2010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.010.

“DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 41 DA LEI COMPLEMENTAR N. 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 41 da Lei Municipal nº. 468/2001, de 30 de Agosto de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 41 – O preenchimento de funções em substituições temporárias far-se-á mediante portaria de admissão, precedida de processo seletivo simplificado de acordo com a regulamentação própria”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 30 de Dezembro de 2010, 20º. Ano da Emancipação Política e 18º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 30 de Dezembro de 2.010.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Câmara Municipal de Tarumã
www.camarataruma.sp.gov.br



Protocolo Nº 0459-2010
30/12/2010 16:26:55

Rafael da Silva Rodrigues